

Normas da Avaliação do Curso de Formação Avançada¹

1. Objectivo da avaliação. O curso de formação avançada destina-se a proporcionar aos candidatos ao doutoramento uma formação complementar considerada útil e ao mesmo tempo avaliar a sua capacidade para a realização de um trabalho de investigação de nível de doutoramento (Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, REPG Art.º 35º-1).

2. Objecto da avaliação. A avaliação do curso de formação avançada, a realizar pelo júri interno (constituído por três a cinco professores) nomeado pela Comissão Científica do Departamento de Educação, envolve a consideração dos seguintes aspectos:

- a) Apresentação escrita e oral do projecto de tese;
- b) Frequência e aprovação nas disciplinas do respectivo plano de formação; *
- c) Participação em Seminários científicos do CIE e do Departamento de Educação (*Seminário de Investigação I*);
- d) Participação em outras actividades, projectos e seminários (*Seminário de Investigação II*), promovidos pelo respectivo orientador.

3. Apresentação pública do projecto de tese. A apresentação pública do projecto de tese de doutoramento, que constitui parte integrante do Seminário de Investigação do referido curso, deverá ter lugar até um ano sobre a admissão ao doutoramento.

A data deste seminário apresentação pública do projecto será indicada pelo Presidente do Departamento, em conjunto com o orientador da tese e restantes membros do júri. O candidato ao doutoramento deverá entregar na Secretaria do Departamento um exemplar para cada um dos membros do júri mais um exemplar para consulta pública um mês antes da realização desta apresentação pública.

Mais do que uma prova, a discussão do projecto constitui um momento essencialmente formativo. Este Seminário decorrerá nos seguintes termos:

1. O Seminário é dirigido por um dos professores do júri que não seja o orientador ou co-orientador.
2. O professor que dirige o Seminário começa por explicar aos presentes a natureza e circunstâncias da sessão.
3. De seguida dá a palavra ao candidato que tem até a um máximo de 20 minutos para apresentar oralmente o seu projecto a todos os presentes.
4. No período de discussão subsequente, devem tomar a palavra, para uma primeira intervenção que não exceda 15 minutos, os membros do júri que não são orientadores do candidato, respondendo este por um tempo idêntico a cada um deles.
5. De seguida, a discussão será aberta a todos os presentes, incluindo o orientador do candidato, devendo as questões/intervenções não exceder os 5 minutos. O candidato poderá responder a blocos de 3 ou 5 perguntas de cada vez.

¹ Resolução aprovada na reunião da Comissão Científica do Departamento de Educação da FCUL em 20 de Março de 2006, com os aditamentos aprovados na reunião de 07 Julho 2006.

6. Uma duração entre duas horas e duas horas e meia, habitual em aulas e sessões de trabalho, afigura-se adequada para a discussão de um projecto de investigação.
7. O júri faz no fim do Seminário um parecer escrito, com eventuais sugestões e recomendações para o candidato.

4. Critérios de avaliação do projecto de tese. Para análise do Projecto de Tese, que constitui o elemento de avaliação mais importante dos acima indicados, deverão ser tidos em conta os seguintes critérios:

- a) *Problema/Objectivos.* O projecto indica de forma clara o problema que se propõe investigar, os objectivos e/ou as questões do estudo e justifica de forma convincente a respectiva pertinência educacional.
- b) *Enquadramento teórico.* O projecto de tese apresenta uma discussão preliminar dos conceitos principais do enquadramento teórico da investigação proposta e estes afiguram-se suficientes para estudar o problema indicado.
- c) *Metodologia de investigação.*
 - a. O projecto apresenta as opções metodológicas do estudo e justifica sua pertinência em função do problema;
 - b. O projecto indica e justifica quem são os participantes a envolver e as garantias dadas de ordem ética; *
 - c. O projecto indica e justifica as fontes de dados da pesquisa (orais, documentais, materiais) e apresenta os instrumentos e procedimentos de recolha de dados a utilizar. *
- d) *Trabalho de intervenção.* No caso dos projectos que se propõem realizar uma experiência de ensino ou de formação ou uma actividade de intervenção deverão apresentar as linhas gerais dessa experiência ou actividade, incluindo objectivos, formas de trabalho a utilizar, informação sobre instrumentos ou materiais, etc. *
- e) *Plano de trabalho e calendário.* O projecto indica o plano provisório geral da dissertação e o calendário dos trabalhos a realizar, incluindo o estudo teórico, as actividades de intervenção *, as actividades de recolha e análise de dados * e as actividades de divulgação de resultados preliminares * e este calendário afigura-se adequado para responder ao problema proposto.
- f) *Organização e redacção.* O projecto encontra-se redigido de forma clara e organizada, a bibliografia citada no texto encontra-se referida de acordo com um estilo aceite pela comunidade científica e os instrumentos a usar encontram-se em anexo. *

5. Resultado da avaliação do curso de formação avançada.

Nos termos do REPG (Art.º 36.º-1), avaliação do curso de formação avançada exprime-se nas fórmulas Aprovado ou Recusado e é registada na respectiva folha de termos. O júri pode ainda decidir dar um prazo não superior a seis meses para voltar a apreciar o projecto de investigação do candidato. O prazo a conceder, no entanto, não pode implicar que o curso de formação avançada seja concluído mais do que três semestres depois do início desse mesmo curso (Art.º 36.º-1).

*** Se aplicável.**